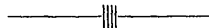




ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

[Post. 1799, Junho, 12]

Caixa

8

Doc. N.º

505

[post. 1799, Junho, 12]

REQUERIMENTO do sargento-mor do Regimento de Milícias do Rio Grande do Norte, João Rebelo de Sequeira e Aragão, ao príncipe regente [D. João] pedindo para leccionar a cadeira de engenharia, com a patente de tenente-coronel ou o cargo de inspector-geral da defesa da capitania do Rio Grande do Norte.

Anexo: documentos de serviço.

AHU-PERNAMBUCO

AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 505

O Lugar g. o. Sup.
pede esta provido

N.º 6

Senhor



Dir. João Rebello de Sequeira, e
Aragão, Sargento-Mor do Regimento de Milicias do
Rio grande do Norte, Capitania de Pernambuco q. elle Servio
a. V. A. R. nos postos de Capitão da Cridencia da
Corte, Cadete do Regimento de Linha da Cidade de
Olinda, Quartel-Mestre do Corpo d'Artilharia, e Sente-
da Aula militar da mesma, por nomeação do Gov.
e Cap. General da mesma Capitania, e approvação de
V. A. R. tendo sido encarregado pelo mesmo Cap.
General das obras da Fortificação como Engenheiro, o q.
tudo cumprio com exemplar bello, e trabalho particu-
larmente a muito importante obra do atirar dos Ajoga-
dos, tendo sido matriculado na Academia Real da
Marinha, na qual se applicou seriamente aos seus
estudos merecendo levar os premios que V. A. R.
manda conferir aos benemeritos, o que tudo mostra pelas
atestações que junta, e como o Supp.^{te} confia na justica
epiedade de V. A. R. se anima a pedir a cadeira
para ensinar Engenharia com todas as suas partes
com a patente de Ten. Cor. ou o Cargo de Inspector Ge-
ral da defesa da mesma Capitania, com a dita pa-
tente, visto que no Supp.^{te} ha motivos justos pelos quaes
se faz digno de clemente attenção, epiedade de V. A. R.
como faz ver nos documentos que junta.

P. a V. A. R.

Pa. F. A. R. seja
servido benignamente Abender Ao
Supp.^{te} Fazer-lhe a graca q' Suplica

C. R. M. Co

Dem. de la p. Cortada 1220 p. mo J. de la J. de la J. de la J. de la J.
A. de la J. de la J. de la J. de la J. de la J. de la J. de la J. de la J.
B. P. A.



Don José Rebellas de la Cruz, Jefe de
de Regente de Misiones de la Cruz de la Cruz, q. de la Cruz de la Cruz,
q. de la Cruz de la Cruz, q. de la Cruz de la Cruz, q. de la Cruz de la Cruz,
do la Cruz de la Cruz, q. de la Cruz de la Cruz, q. de la Cruz de la Cruz,
Ep. de la Cruz de la Cruz, q. de la Cruz de la Cruz, q. de la Cruz de la Cruz,
coad. de la Cruz de la Cruz, q. de la Cruz de la Cruz, q. de la Cruz de la Cruz,
de la Cruz de la Cruz, q. de la Cruz de la Cruz, q. de la Cruz de la Cruz,



Don José Rebellas de la Cruz, Jefe de
de la Cruz de la Cruz, q. de la Cruz de la Cruz, q. de la Cruz de la Cruz,
de la Cruz de la Cruz, q. de la Cruz de la Cruz, q. de la Cruz de la Cruz,

B. P. A.

Don Antonio de la Cruz de la Cruz, Jefe de
de la Cruz de la Cruz, q. de la Cruz de la Cruz, q. de la Cruz de la Cruz,
de la Cruz de la Cruz, q. de la Cruz de la Cruz, q. de la Cruz de la Cruz,

Hoje Fidalgão da Casa de Sua Magestade com
a acrescentamento a Fidalgo Escudeiro, e Secretario do
Governo de Pernambuco, pela mesma Vertosa, que
Deo guarde N.º Certifico que no Archivo desta
Secretaria, se achão os papeis de Serviço do Suplicante, os qua-
aes são do teor em aneira seguinte. —

Excellentissimo, e Reverendissimo Senhor, e Illustrissimos S.
nhores do Governo. D.º Thomaz Rabello de Albuquerque et
Vazam, que tendo aforçado a graça de Capitam da Ordenan-
ça no Regimento de Corte de que era Coronel Dom Alon-
tonio de Albuquerque, no mesmo Serviço por espaço de quatro
de annos, Como consta do documento Numero primeiro, e de-
quando é Convenido de que todo o valho precisa de promover
seus serviços de se fazer útil a Patria passou a matricular-se na
Academia Real da Marinha, e applicando-se seriamen-
te aos Estudos, mereceu os premios que Sua Magestade
manda Conferir aos benemeritos, e a extimação dos V.ºs. Senhores
Com.ºs. dos Documentos Numero terceiro, quarto, quinto, Com-
cludidos os Estudos é Convenido o Suplicante de que os seus ser-
vícios na Academia, seriam de muito maior utilidade do que na
Corte por isso por ordem de Sua Magestade a esta Capiti-
tania e aforçou a graça de Cadete no Regimento de Si-
nhora de Olanda, Onde Serviço Cum anno, e quatro dias, Co-
mo consta do documento Numero Sexto, Como no Corpo de
Artilheria era mais propria a graça do Suplicante, foi passado
de para Quartel Mestre do mesmo Corpo, em que tem o Serviço
dey annos, e sem mais Como consta do documento numero Septimo
Notemos em que o Serviço em Cadete e Quartel Mestre foi
tambem empregado em ensinar Arithmetica, Geometria, Pra-
gnomática, Algebrã e Fortificação por ordem do Excellentissimo
Antecessor de N.º Excellencia e Vertorias, e approvação de Sua
Magestade, e igualmente se encaregou a Ceedifi-
cões

Laço do importante Officio de Offegados, e que tudo
Execução Com exemplar actividade Como Cometa dos
documentos Numero Octavo e Nono. Estes publicos Ser-
vicos nam foram bastantes para o Duplicante Conseguir
o acesso ao seu Corpo pela Costura, ou Quilha, sem haber
Carta que o inhabilitasse, Como consta dos documentos de pte
Setimo, decimo primeiro foi pretorido, inda mesmo Com
Sendo o Official mais antigo do Corpo de Artillaria,
e seu Tenente de Infantaria de Olinia, mais antigo
que o duplicante, e que tinha sido o Duizgulo para o
Capitão do seu Corpo. Este facto offensivo da honra e ex-
pectam Com que o duplicante tem servido a Sua Mage-
stade, obrigam a Representar a Vossa Excellentia e Vossa
Graça, que em separação de que fundamente e de que com-
pellido no Posto de Argoente da Artillaria, que ainda
Vago visto acharem se providos os Postos que Capotes imedia-
tamente a Sua Magestade, e quando de Vossa Excellentia,
e honras suas obtinha esta justa separação, seja satis-
feito em dicio a Corporação, e seu governo e Argoente inda de
Militias da Villa de Serinhaim. Pedro N. Excellentia de
verendissima e honras sejam servidos de sup. e sup.
Honra requerida. Crecebera morce.

Instrumento em publico forma Com offeio de hum Carta Patente,
a favor do Tenente Quartel M.º Joam Rabello de Vi-
queira e Araçam. = Sabam quantos este instrumento vier
que no Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil Sette Centos, e cento e Sette, aos dez dias do mes de Set-
embro do dito Anno, nesta Villa de Santo Antonio da Pa-
coja de Pernambuco nomeo Escripitoris por parte do Tenente
Quartel Mestre do Corpo de Artillaria desta Vila
de Joam Rabello de Viqueira e Araçam, me foi apresentada de
lame sua Carta Patente. Rogin, que os Senhores Verdadeiros
de que deu fe, pedindo me fizesse o seu offeio em publico forma, que
pello achar Honras ou Cartas que devida fazer, fizesse, e se
o seu



Deus Scio e Sequente = Dom Joze peregrina
de Rei, Rei de Portugal, e do Algarves da Guiné e da Índia, e
em Africa, Senhor de Guiné e da Conquista, e Navegação, Co-
mércio da Ethiopia, Arabia, Pérsia e da Índia. De' João
Faber an. que esta Carta Patente, vossa, que tendo Consi-
deração aos merecimentos em as partes que Concorrem na pessoa de
João Rabello de Siqueira e Aragão, e esperar delle, que em tudo,
e de que for encarregado, me servirá muito a meu contentamen-
to, por todos estes serviços. Hei por bem, em espirito de o re-
meiar, e como por esta Carta, o nomei por Capitão da Pro-
vincia de Companhia vaga por falecimento de Henrique
Verrnei do Regimento de que nesta Corte e Cidade de Lisboa
é Coronel Dom Antonio Joze de Alentejo Homem, e qual
Posto o servirá, enquanto eu durar por bem e Com elle gozará de
todas as honras, privilegios, Liberdades, e franquias
que directamente lhe pertencem. Pelo que Ordeno ao Marquez
de Alentejo dos Meos Conselheiros de Estado e Guerra, gentis ho-
mem de Alentejo Camara e Marechal do Meo Exerci-
to, que governe as Armaz de Corte e Provincia da Extremadura
que mandando lhe dar a posse desta Carta, jurando por o juramento de
fidelidade fazer as suas obrigações, e servir e exercitar, e o Com. e o
gentilhom. de Regim. Alentejo e Corcheas q. Cap. da Comp. e Off.
Cavaleiro della Real Ordem e guardar as suas orden. e mto. q. fizesse as Meos
serv. tao mto. merito como devereis estas obrigações. Confirmeza
de que he mandei passar esta Carta por Alentejo, e firmada de
João da Costa o Velho Grande de Alentejo Armaz. Data no dia
de LX. an. vinte e seis do Mes de Março do Anno do Nascimento de Nosso S.
Jesus Christo, de mil e setecentos, e setenta e tres. = El Rey = Estava o
Rey = o Marquez de Sancerre = Conde de Cunha = Patente por
que N. Mage. ha q. bem nomear João Rabello de Siqueira Aragão
por Cap. da Orden. do Regimento de que nesta Corte e Ci-
dade de Lisboa é Coronel D. Antonio Joze de Alentejo Homem de Comp.
Vaga por falecimento de Henrique Verrnei, como acima se decha
no = Para Vossa Mage. ver. = Por Decreto da S. Mage.
do.

Correio e Subreito. Antonio Luiz Pereira da Cunha = Injuria
mento em publico forma Com. Thes. de quibus ab eis via Copiaro e f...
João Baptista de Siqueira = Habam quanto este publico
dado, e para de em publico forma vrom q...
Venus Christo de mil de de Centy...
de Fevor. Dodito anno...
normeo e vistorio q...
Otagara meser...
de que duos de f...
João Baptista de Siqueira Otagara...
de Curitiba...
aprimario...
vinda...
partido...
se vromente...
de attes...
de quatro...
Domingos...
Angelo...
ra...
Cristoforo...
tro...
Varela...
to Antonio...
que...
peris...
oficial...
vrom...
vix...
abimem...
Constitudo...
Pablias...
Antonio...
domb...
de...
Paflo...
ton...
publico...



a Thom Babelho de Siqueira Aragão - Saiba quantos este
publico instrumento dado e pado em publico forma, virem que
nosanno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e
tecentos, e noventa, e oito, a dez dias do mes de Março do dito an-
no, nesta Villa de Santo Antonio do Recife de Pernambuco, em mes
escritorio, por parte de Thom Babelho de Siqueira Aragão, me-
foi apresentado a vossa Magestade por escrito a Vossa Magestade
o General Dom Thomaz de Melo, para se fizesse de lhe dar o se-
lho em publico forma, que o feu por verdadeira e verda-
deira e de vossa Magestade de forma em arriua seguinte - Vendo vossa Magestade
que em cumprimento de similhas Ordens meoas Vossa Magestade
Babelho de Siqueira Aragão, Capitão do Regimento de Olinda,
e Forte de S. Paulo de Engenharia desta Praia, e Capito de Arma-
mento immediato ao Forte de S. Pedro por suas e mais debriçoes, Na-
moy que ficam na Cuesta extremidade do Estero, e do reparo que
he necessario alli fazer Considerando quanto importante se dar se
cumprimento Comedio a Semelhante damno, para evitar que
dentro de pouco tempo se veja toda esta terra submergida a de-
baixo das aguas do mar: Ordens ao mesmo Thom Babelho de si-
queira Aragão, proceda logo ao reparo que julgar Conuiente,
no dredito Estero, feitos nomado que mais for, para o que eu
mando a promptas e que for necessario, a fim de se Conduzir esta obra
com toda breuidade possivel. Recife de Pernambuco o primeiro
de Março de mil e tecentos e oitenta e oito - Estava e Subscricao do
Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General Dom Thomaz de
Melo - Grao e Subscricao mais em dita ordem que eu Urbanu
el Alvaros Pareta, Tabelião publico do Judicial eotas de S. Paulo
de Olinda e Villa de Santo Antonio do Recife, seu termo, Capita-
nia de Pernambuco, por sua Obagada Fielissima, que Deo quer
de de bem e fielmente fiz e fazer e prezente instrumento do proprio o-
riginal que me foi apresentado aqui na Capto, com equal eu e
o Official abaixo assinado Confesi e Conuentei, sem Couza que de
vossa Magestade por mim sobredito e assinado em publico e Lazo de vossa
Magestade seguintes segue uso do original entregue a pessoa aqui
lho bem assinado. Dizeo e uo Netto. foi escrover, e assin. Olla
nuel

Requero Luismariano de Almeida Lourenço — Nada pela Super
intendencia de Tabaco. Recusado oprimido de Abril de mil e setenta e seis
correntes e setenta e seis. Francisco Xavier de Oliveira — Nada do sup
plicante Joam Ribeiro de Viqueira Aragão, residente da Cit
dade desta Praia, e Curia sua mãe havendo mais herdeiros q
falleo apella do culpado desta Praia. Recusado oprimido de A
bril de mil e setenta e seis. Joam Fernandes de
Lima Jardim — O Doutor Antonio Luiz Pereira de Cunha do
Colombago da Sua Magestade Real dos Perumbagos do Rio
Grande Pernambuco, Comandante do Comando de guerra de
Cidade de Pernambuco Com a sua filha de dita Cidade que deu guar
da de dita Praia de que se compoem por se de Corrao que esta e
creio de alicar e inal supra do proprio Corrao nella Comen
da Com as suas terras e terras de dita Cidade e terras de
proprio nella declarados e que eu por justificado e verdadeiro. Re
cusado oprimido de Abril de mil e setenta e seis. Joam Fernandes de
Lima Jardim — Antonio Luiz Pereira de Cunha — Excellentissimo,
Reverendissimo e Illustrissimo Senhores do Governo, Don
João Cabello de Viqueira Aragão, Quartel Mestre de Cor
po e Artilleria desta Praia, que hequerendo a Sua Magestade
de Portugal de Porto e vide ter sido querendo na provincia por
dada para a qual se o Excellentissimo General Alcaide de
te Governo, e ferebido documento demonstrativo de o me
mento e porem de se de Officio extrahido das listas da Desor
ria auctores, que se extrahidos e Copia de dita se de Officio de un
grande Offical da dita Companhia, equivoque e a tempo da
Desorria do suplicante, com grande differença, e diminuição que se
desvanecem com o documento junto, e por que consta ao suplicante
que o dito requerimento se liche affecto a Secretaria desta Govern
o e de se, e mettido para se informar e a differença das datas,
e equivoque documento na dita Secretaria de se de Officio, de pro
judicial a intencão do suplicante e do dito requerimento, e q
a V. Ex. e a Real e Senhoria se dignem mandar que o Secretario
Actual faça junta esta ao dito requerimento, para assim ser
este informado quando parecer justo a V. Ex. e a Senhoria,
com



Com as atas e os documentos juntos que demonstram indubitavelmente o tempo do serviço do Supl. cabete, que Pedro al. Cap. Rom. e Senha
rias, João Verido, a favor emendas. E hebreu emereu.
Segue. Reciffo quatorze de Março de mil Sete Centos nove
nov. = Citava as Rubricas de Cap. M. mo. Ser. de Governo
tremendo em publicia forma Com o teor de se del Officio do Quartel
Mestre João Rebelo de Siqueira Aragão, abaixo Copiada -
Haibam quantos este publico instrumento, para se em publicia
forma viram que no termo de Oitenta e Nove Anos de Jesus
Christo. de mil Sete Centos e noventa e nove no Vinte e Sete dia de
maio de Quarenta e Doito anno, nesta Villa de Santo Esteban de Parí
se de Pernambuco, o Mestre Escribtorio por parte do Quartel Mestre
João Rebelo de Siqueira Aragão, me se que
contado a sua se del Officio, para Resar o dia de se em publicia for
ma, que o seu pela Confirmação verdadeira e do verbo ad verbum he de
foram emmanera seguinte = O Agente do Conselho de El Rey,
Escrivão de Pedoria Geral, e Matrícula de Gente de guerra desta
Capitania de Pernambuco, por sua Magestade Real, que Deus
guarde. Certifico, que das dhytas que he o termo desta Pedoria Geral
omitida em Commo o Quartel Mestre João Rebelo de Siqueira
Aragão, tem servido annua e semi. nesta dita Capitania de sey
anno, a cada dia contado de defas de Dezembro de mil Sete Cen
tos e noventa e doito, dia em que passou de Cadete do Regimento por
go da Cidade de Olanda, segue se Coronel Dom Jorge Lu
gerio de Locio e delibio para Quartel Mestre de Companhia
de Artilleria desta Praça, de qua he Capitam Comandante
João Francisco de Paula Cavalcanti, e Albuquerque, hebatham
quatro annos, deus e noz e noz dia quatorze de Junho, notada
por ordem de Sua Magestade, cujo serviço principio no dia
de defas de Dezembro de mil Sete Centos e noventa e doito, e
de vinte e sete de Maio de mil Sete Centos e noventa e doito, de
antecedente ao em que foi Com he anno de Licença por El Rey,
do Conselho Ultramarino, e Continuoam namyma, por outra que
Tal



Crazo de Meus Senhores seguintes de que uzo e original en-
 trequi apenaa aqui tam bem apignada. Dia oia de Setembro
 de 1737, e assigna. Antefestamento de verdade, Comtado
 e por mim Sabelliam Manoel Alvares Varrelha = Co-
 migo José Felis de Souza = Joam Pereira da Silva
 O Doutor Antonio Luiz Pereira e Cunha de D.º
 de S. Magist. Tom.º dos Dezembargador Cavidoz Joao
 Pernambuco Comogedor da Comarca e Juiz das Justifica-
 ções de Indias e Minas, Com a sua Junta de S.º que D.
 quando S.º Foi saber ao que apresenta Comtado de S.º
 Juizias Verem, quem Comtado por S.º de Corvins que a S.º
 Creves, Ser a S.º de S.º e S.º publico e S.º de
 porozante instrumenta em publico forma de Sabelliam
 Manoel Alvares Varrelha, que foi por justificado. Re-
 cife de Pernambuco vinte e oito de Setembro de mil Sete Cen-
 ty. e noventa e nove. Cu José Felis de Souza Corvins e S.º
 Crevi = Antonio Luiz Pereira de Cunha = He que
 Contem o referido Requerimento, e pagui de servio de que o S.º
 nelle faz mencaam. de que para Comtado mandei pagar e presen-
 te em virtude de Despachos de S.º de Corvins e de S.º de S.º
 e S.º de S.º do Governo por mim assignada. Recife de
 Pernambuco aos oito de Junho de mil Sete Cento e noventa e
 nove. =



D. Antonio Lio de Lucena e Castro Gratij.



Dar
 e Anterior diuzes de a conta
 da Descriç. de S.º Magist. de S.º de S.º
 no S.º de S.º de S.º de S.º de S.º
 da Just. de S.º de S.º de S.º
 de S.º de S.º de S.º de S.º

me comprou de da d'os q' se p' a d'os
vera e qual retro a d'os de centro d'os d'os
Bio de guerra e centro secreto de guerra
de p' a d'os de d'os de d'os de d'os
de d'os de d'os de d'os de d'os de d'os
Comissão de d'os de d'os

Antonio Luis Pet. de Pantoja

